



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Ementa: Designa o empregado **ADEMAR FRANCISCO SANTOS** matrícula **076**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **048/2015**, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, garagista, diurno e noturno, recepcionista, encarregado, jardineiro, garçom e copa com fornecimento de material e equipamentos, firmado entre o Confea e a Interativa Dedetização Higienização e Conservação Ltda. Processo **CF-2184/2015**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD N° 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo n° 048/2015, firmado entre o Confea e a **Interativa Dedetização higienização e Conservação LTDA**, na data de 27 de novembro de 2015, com o valor total estimado de R\$ 3.914.228,63 (três milhões, novecentos e quatorze mil, e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos); e,

Considerando a indicação do empregado **ADEMAR FRANCISCO SANTOS**, matrícula **076**, pela **Gerência de Infraestrutura**, para desempenhar a função de fiscal do Contrato n.º **048/2015**, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado **ADEMAR FRANCISCO SANTOS**, matrícula n° **076**, para ser Fiscal do Contrato Administrativo n° **048/2015**, e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal o processo **CF-2184/2015** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-2184/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2015.

Waldir R. Rodrigues

Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete - Interino
Delegação de Competência – Portaria AD-030/2016

